



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Deliberação CONSEMA 21/98
De 21 de outubro de 1998.
137^a Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 137^a Reunião Plenária Ordinária, acolheu o parecer favorável da Câmara Técnica de Recursos Hídricos e Saneamento sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “***Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos Lara***”, de responsabilidade de Lara – Comércio e Prestação de Serviços Ltda. (Proc. SMA 13.528/96), e decidiu acrescentar às medidas mitigadoras, recomendações e exigências constantes do Parecer Técnico CPRN/DAIA 272/98, aquelas propostas pela Câmara Técnica e pelo Plenário, que passam a ser transcritas.

Exigências:

1. apresentar à SMA detalhamento da forma e condições de estocagem e do processo de remoção das impurezas do material reciclável; não dispor o lixo “*in natura*”, sem o devido processamento, no fosso de recepção por mais de vinte e quatro (24) horas; realizar, a cada dois (2) anos e com o intuito de avaliar as condições de funcionamento do empreendimento, auditorias ambientais, que serão condicionantes para a renovação da licença de funcionamento; estas auditorias também deverão apresentar estudo de mercado comprovando a possível capacidade de ampliação da compostagem, com o objetivo de minimizar o aporte de resíduos ao aterro sanitário, com o alongamento de sua vida útil e reaproveitamento do material orgânico;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

2. enviar ao Consemá relatórios comprovando o cumprimento das exigências e recomendações que forem condicionantes para a concessão das licenças de funcionamento e de operação e os pareceres fornecidos pelos órgãos competentes a esse respeito;
3. realizar, obedecendo as normas técnicas de medição, o controle da poluição sonora (ruídos) para que o nível máximo da pressão sonora seja de 50 dB(A); os dados resultantes deste controle deverão constar do relatório técnico de automonitoramento do empreendimento.

Recomendação:

- aprofundar os estudos e implementar ações visando dinamizar o mercado consumidor regional do composto orgânico e dos recicláveis.

**Stela Goldenstein
Secretaria do Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA**

GSF-PS